

Lei nº 109/1963

O povo do Município de Cambuquã, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

“Dispõe sobre inscrição de impostos municipais”.

Art. 1º: Fica inscrito de impostos municipais, o senhor Homero Gonçalves, residente à Rua Luiza e Irmãos nº 259, nesta cidade,

Art. 2º: Esta inscrição será por tempo indeterminado não transferindo, contudo, aos herdeiros e sucessores,

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambuquã, 18 de abril de 1963

① Prefeito Municipal

② Secretário